

II - anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Contratante sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Contratante para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar, na forma do Art. 3º desta Portaria c/c Art. 107 da Lei 14.133/2021, sobre os pedidos de prorrogações de vigência contratual ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área responsável para as providências necessárias, nas hipóteses nas quais for cabível a prorrogação contratual;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito acerca do referido reajuste ou pedido de revisão ou contratual;

X - verificar a existência da prestação de garantia exigida no edital e no contrato celebrado;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - manifestar-se sobre pedido de subcontratação, quando prevista no contrato e na forma nele estabelecida;

XIII - propor, mediante motivação expressa, abertura de processo sancionador quando houver inadimplência parcial ou total do contrato;

XIV - assegurar que o contratado mantenha as condições iniciais do contrato, informando eventual disparidade na execução do contrato;

XV - Informar à Administração que o nomeou, qualquer hipótese de impedimento ao exercício da fiscalização, na forma do Art. 7º da Lei 14.133/2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 5º Notificado, o contratado, para proceder à reparação de vícios em bens, obras ou serviços, não havendo providências satisfatórias no prazo estabelecido, o fiscal procederá à informação à autoridade superior para providências que entender pertinentes.

§ 6º o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, além de ser responsável, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, contexto que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

§ 7º Para exercer a função de fiscal, o servidor requisitará da Unidade demandante, cópia do contrato e respectivos aditivos contratuais, bem como demais documentos que entenda necessários.

Art. 3º O fiscal do contrato procederá à manifestação expressa nos casos de prorrogação da vigência contratual, informando em parecer próprio, a existência de eventual intercorrência que impacte a pretendida prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

O Instituto de Previdência do Município de Araguaína - IMPAR, inscrito no CNP sob nº 02.684.384/000-72, torna público, a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO - Aquisição de Certificado Digital E-CNPJ A1, com validade de 12 (doze) meses, para este Instituto.

DADOS DO AVISO

PROCESSO Nº - 1DOC 1.387/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP – Não.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor preço global.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$170,00 (cento e setenta reais).

DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De: 18/02/2025, às 07:00h.

Até: 23/02/2025, às 23:59h.

DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:

De: 24/02/2025, às 07:30h.

Até: 24/02/2025, às 10:30h.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 03 (três) horas.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA – Horário de Brasília-DF.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://bnc.org.br/>.

Observação: A participação na presente disputa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – integrante do Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

O Edital referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser baixado por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no site do impar www.impar.araguaina.to.gov.br demais dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para os endereços de e-mails: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br e adalto.sousa@araguaina.to.gov.br.

PROCESSO 1DOC nº 1.130/2025.

Empenho nº 1795

Modalidade do Empenho: Ordinário

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.341.935/0001-25.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Estudo de ALM (Asset Liabilit Management) deste Instituto.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Eletrônica.

Valor Total: R\$ 3.899,00 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Assinatura: 17/02/2025.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.35.01.02, Ficha: 20252089.
Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Ronaldo de Oliveira (Representante – Empresa).

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

CEI MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES

ERRATA

CONSIDERANDO a Justificativa de Dispensa de Licitação referente à despesas de Serviço de Telecomunicação (linha móvel) da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.702, segunda-feira, dia 02 de janeiro de 2023.

Considerando o erro de digitação na justificativa supracitada, do Processo 129/2022, em relação ao número do processo e assunto constante na mesma, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:
PROCESSO Nº 128/2022.

Leia-se:
PROCESSO Nº 129/2022.

E onde se lê:
ASSUNTO: DESPESAS DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL

Leia-se:
ASSUNTO: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO

Araguaína - TO, 30 de janeiro de 2025.

Publique-se

JAQUELINE SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 03 do Pregão Eletrônico: Nº 02/2023 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.771, quinta-feira, dia 13 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o erro de digitação no extrato supracitado, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:

2210	KG	COLA BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO - Ideal para diversos tipos de trabalhos como aplicações de colagem em papéis, EVAS, couro, massa para artesanato, plásticos em geral.	RENDICOLA	26,35	623,50
------	----	---	-----------	-------	--------

Leia-se:

2210	KG	COLA BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO - Ideal para diversos tipos de trabalhos como aplicações de colagem em papéis, EVAS, couro, massa para artesanato, plásticos em geral.	RENDICOLA	62,35	623,50
------	----	---	-----------	-------	--------

Araguaína - TO, 30 de janeiro de 2025.

Publique-se

JAQUELINE SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO a Portaria Nº 11, de 31 de março de 2023 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.764, sexta-feira, dia 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO o erro de digitação no número do CNPJ do fornecedor da portaria supracitada, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:
CNPJ: 13.048.195/0001-47

Leia-se:
CNPJ: 13.084.195/0001-47

Araguaína - TO, 30 de janeiro de 2025.

Publique-se

JAQUELINE SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO a Portaria Nº 07, de 29 de março de 2023 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.762, quarta-feira, dia 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o erro de digitação no número do CNPJ do fornecedor da portaria supracitada, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:
CNPJ: 03.908.897/0001-44

Leia-se:
CNPJ: 01.502.822/0001-33

Araguaína - TO, 30 de janeiro de 2025.

Publique-se

JAQUELINE SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria nº 58/2025.

Araguaína/TO, 13 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TITULARIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA ESTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso I da Resolução 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína no dia 05 de dezembro de 2018, Edição nº 1.704, página 7-12, e;

CONSIDERANDO a solicitação da servida efetiva estável Maria Braga Marinho, Técnico Legislativo, matrícula nº 1011202, de adicional por